

Registo de nomes industriais e comerciais efectuados no mês de Fevereiro de 1913

Número do registo	Data do despacho	Concelho	Número da ordem	Nome registado	Proprietário do nome
1-776	5-2-1913	Cambres, Lamego	2	Paço do Monsul, Cambres, Lamego	Afonso do Vale Coelho Pereira Cabral.

Da data da publicação do presente aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3 de Março de 1913. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registos de nomes industriais e comerciais transferidos durante o mês de Fevereiro de 1913

Número do registo	Data do despacho de transferência	Concelho	Nome registado	Nome do cedente	Nome do cessionário
363	5-2-1913	Lisboa	Drogaria Dias, Lisboa	José Dias	Maria da Conceição Dias.
787	5-2-1913	Lisboa	Renascença, Lisboa	José Tomás Coelho	Gomes & Pereira.
1-088	1-2-1913	Lisboa	Germânia, Fábrica de cervejas, Lisboa.	Carlos Barral Filipe	Germânia Limitada, sociedade por cotas.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3 de Março de 1913. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

Registos de nomes recusados no mês de Fevereiro de 1913

Número do registo	Despacho da recusa	Concelho	Número da ordem	Nome pedido a registo	Proprietário do nome	Motivo da recusa
1-744	21-2-1913	Lisboa	864	Casa Amieiro — Lisboa.	Manuel Amieiro	Recusado por se confundir com o nome já registado para Lisboa sob o n.º 568 «Casa Amieiro, Succesores Lopes, Lourenço & Comandita».

Da data da publicação deste aviso, começa a contar-se o prazo de quatro meses para os recursos perante o Tribunal do Comércio de Lisboa.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 3 de Março de 1913. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

2.ª Secção

Patentes de invenção tornadas extensivas ao ultramar português, cujas taxas anuais foram pagas no mês de Fevereiro de 1913. — N.ºs 4:896, 6:208, 6:598, 7:039, 7:077, 7:585, 8:008, 8:025 e 8:035.

Direcção Geral do Comércio e Indústria, em 28 de Fevereiro de 1913. — O Director Geral, *M. Correia de Melo*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.ª Repartição

Usando da faculdade que me confere o artigo 47.º, n.º 4.º da Constituição Política da República Portuguesa: hei por bem, sobre proposta do Ministro das Colónias e em execução do deliberado em Conselho de Ministros, decretar que José Alfredo Mendes de Magalhães seja exonerado do cargo de governador geral da província de Moçambique, para que foi nomeado por decreto de 7 de Dezembro de 1911.

Paços do Governo da República, em 6 de Março de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

4.ª Repartição

Sendo de urgente conveniência continuar a execução do plano de alumiarmento da costa de Moçambique: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nomear o capitão de fragata, Bernardo António da Costa de Sousa de Macedo, para ir à província de Moçambique, em comissão, a fim de examinar os locais designados no referido plano geral de alumiarmento, determinar a posição exacta dos faróis a construir, seu tipo, natureza e altura das terras e aparelhos luminosos, e averiguar dos recursos locais para a sua construção e condições de abrigo e vida do pessoal respectivo.

Este official será coadjuvado por um engenheiro ou condutor em serviço nas Obras Públicas ou Caminhos de Ferro daquela província, o qual colherá todos os elementos necessários, não só para execução dos faróis que já tenham projecto, como para se elaborarem os projectos e orçamentos das torres, casa de habitação dos faroleiros e outras obras anexas, dos faróis indicados no plano geral de alumiarmento, atendendo à procedência dos materiais e natureza das fundações.

A Inspecção das Obras Públicas e Capitania dos Portos fornecerão o pessoal auxiliar, instrumentos e meios de transporte necessários para o cumprimento desta missão.

Desta missão de estudo fará o referido official um relatório circunstanciado com os elementos acima indicados, o qual será entregue à Direcção Geral das Colónias com a possível brevidade.

Os vencimentos do official da armada devem ser os arbitrados aos comandantes no artigo 13.º da lei de 10 de Julho de 1912. Ao engenheiro ou condutor serão abonadas diáriamente, além do vencimento de categoria e exer-

cício, as ajudas de custo fixadas na tabela anexa ao decreto de 12 de Junho de 1907.

As despesas eventuais com o pessoal auxiliar, transportes e outras não deverão exceder 1.000 escudos.

O que o mesmo Governo manda comunicar ao governador geral da província de Moçambique, para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da República, em 5 de Março de 1913. — O Ministro das Colónias, *Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro*.

5.ª Repartição

N.º 1

Ministério das Colónias — Direcção Geral das Colónias,
14 de Janeiro de 1913

BOLETIM MILITAR DAS COLÓNIAS

Publica-se a força militar das colónias o seguinte:

1.º — Decretos

Presidência da República

Decreto de 28 de Dezembro de 1912, alterando a redacção do artigo 407.º do decreto com força de lei de 25 de Maio de 1911, referente ao abono dos vencimentos dos officiais em serviço estranho ao Ministério da Guerra, quando passem à reserva ou sejam reformados — publicado no *Diário do Governo* n.º 2, de 3 de Janeiro do corrente ano.

Presidência da República — Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa: hei por bem conceder a Duarte Leite Pereira da Silva a exoneração que me pediu de Presidente do Ministério e Ministro do Interior, para que foi nomeado por decreto de 16 de Junho de 1912, lugares que me apraz declarar serviu com zelo, intelligência e acendrado patriotismo.

O Ministro da Justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Presidência da República — Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa: hei por bem nomear o cidadão Afonso Costa, Presidente do Ministério e Ministro das Finanças.

O Ministro da Justiça assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Francisco Correia de Lemos*.

Presidência da República — Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa: hei por bem conceder a Francisco Correia de Lemos, António Vicente Ferreira, António Xavier Correia Barreto, Francisco José Fernandes Costa, Augusto César de Almeida Vasconcelos Correia, António Aurélio da Costa Ferreira e Joaquim Basílio Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, a exoneração, que me pediram, dos

lugares de Ministros da Justiça, Finanças, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Fomento e Colónias, que respectivamente exerceram, e que me apraz declarar o fizeram com zelo, intelligência e acendrado patriotismo.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

Presidência da República — Secretaria Geral

Usando da faculdade que me confere o n.º 1.º do artigo 47.º da Constituição da República Portuguesa: hei por bem nomear os cidadãos Rodrigo José Rodrigues, Alvaro de Castro, João Pereira Bastos, José de Freitas Ribeiro, António Caetano Macieira Júnior, António Maria da Silva e Artur Rodrigues de Almeida Ribeiro, para, respectivamente, exercerem os cargos de Ministros do Interior, Justiça, Guerra, Marinha, Negócios Estrangeiros, Fomento e Colónias.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 9 de Janeiro de 1913. — *Manuel de Arriaga* — *Afonso Costa*.

Ministério das Colónias — Direcção Geral das Colónias
5.ª Repartição — 1.ª Secção

Decreto de 28 de Dezembro de 1912, resolvendo o recurso n.º 13:902, em que é recorrente o tenente do quadro occidental, Joaquim Pereira da Silva — publicado no *Diário do Governo* n.º 2, de 3 de Janeiro do corrente ano.

2.º — Por decretos de 21 de Dezembro último:

Adidos

Coronel graduado de engenharia, o tenente-coronel de engenharia, adido, em serviço no Ministério da Marinha, Joaquim Basílio de Cerveira e Sousa de Albuquerque e Castro, nos termos do § 1.º do artigo 198.º do decreto de 7 de Setembro de 1899.

Capitão, o tenente de infantaria, adido, em serviço no Ministério das Colónias, Aníbal de Assunção Soares.

(*Ordem do Exército* n.º 25, 2.ª série, de 31 de Dezembro de 1912).

Por decretos de 28 do mesmo mês:

Adidos

Coronel, o tenente-coronel de artilharia, adido, em serviço no Ministério das Colónias, Josué de Oliveira Duque. Tenente-coronel, o major de artilharia, adido; em serviço no mesmo Ministério, Pedro Francisco Massano de Amorim.

Em conformidade com as disposições do decreto de 14 de Novembro de 1901:

Tenentes, os alferes de infantaria: adidos, em serviço no Ministério das Colónias, Francisco de Assis da Silva Ramos, e em serviço na guarda nacional republicana, João Rosendo Dias.

(*Ordem do Exército* n.º 25, 2.ª série, de 31 de Dezembro de 1912).